



CONGRESSO NACIONAL

MPV 550

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 21/11/2011

Proposição: Medida Provisória N.º 550/2011

Autor: Deputado Romário / P5B

N.º Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página:

Artigo: 1º

Parágrafo: único

Inciso:

Alinea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º da Medida Provisória nº 550/2011 a seguinte redação:

"Art. 1^o

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização dos recursos de que trata o **caput** para operações de crédito em que sejam tomadores de recursos pessoas físicas com renda mensal de até dez salários mínimos, desde que os valores das operações sejam direcionados exclusivamente para adquirir bens e serviços de tecnologia assistiva, **como financiamento para aquisição, construção ou reforma de habitação própria** destinados a pessoas com deficiência, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.”

JUSTIFICACO

Ser deficiente no nosso mundo de hoje, não é fácil. Além de todas as dificuldades inerentes à própria condição física, também o acesso a financiamento habitacional comum para os outros cidadãos é-lhes mais complicado. As dificuldades na obtenção de empréstimo habitacional para construção ou reforma precisam ser reduzidas, bem a taxas de juros desses empréstimos.

Assim, estamos sugerindo a concessão de crédito habitacional em condições especiais para os deficientes com recursos provenientes dos depósitos à vista e, portanto, com custo muito baixo.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 22/11/2011 às 14:50
MCT/ptax
conselho / Mat. 42678

Assinatura

2. ~~11~~ / f

